



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 3

Dispõe sobre o prévio encaminhamento, aos Exmos. Juízes do Eg. Tribunal, de cópias da inicial e das informações prestadas pela autoridade coatora, quando do julgamento dos processos de Mandado de Segurança.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, letra «m», de seu [Regimento Interno](#);

Na forma do que decidiu, unanimemente, em sessão plenária ordinária realizada na presente data;

E a fim de possibilitar que os Exmos. Juízes da Eg. Corte se encontrem prévia e devidamente esclarecidos sobre a matéria, quando do julgamento dos processos de Mandado de Segurança,

Resolve determinar que, doravante, a Secretaria do Tribunal Pleno promova o encaminhamento, a cada um dos Exmos. Juízes que compõem o Eg. Tribunal, de cópias da inicial e das informações prestadas pela autoridade coatora, antes do julgamento dos processos de Mandado de Segurança incluídos em pauta.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Belo Horizonte, 18 de abril de 1975.

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO**  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região